



Pedido de Informação

Vila Velha – ES, 13 de outubro de 2020

Ilm^a Senhora Prefeita Municipal de GUAÇUÍ, ES

Vera Costa

Senhora Prefeita,

JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA, brasileiro, casado, residente à Av. Estudante José Júlio de Souza, 3300, ap. 303L - Vila Velha – ES, Carteira de Identidade nº 968093-ES, CPF 493.852.917-34, com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da lei federal nº 12.527/2011 – a Lei de Acesso à Informação –, dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar o seguinte Pedido de Informações relacionadas a políticas voltadas para a área de saúde da mulher. O requerente solicita a seguintes informações:

- A) Em relação ao serviço de notificação compulsória da violência contra a mulher criado através da lei nº 10778, de 24 de novembro de 2003:
1. Quando o serviço foi implantado em seu município?
 2. A rede de saúde local encontra-se qualificada para realizar as notificações?
 3. O município elaborou diagnóstico sobre as diversas formas de violência contra as mulheres a partir das notificações?
 4. O município tem seguido o fluxo de atendimento previsto no artigo 3º da referida lei?
 5. Todas os casos de atendimento de violências contra as mulheres nas unidades de saúde, no período 2003-2013, foram notificados na forma da lei?
 6. Eventualmente existem dificuldades para que as notificações possam ser efetivadas? Se existem quais são estas dificuldades?
- B) O Decreto Federal nº 7.958, de 13 de março de 2013, estabelece diretrizes para o atendimento à vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança



pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Tendo em vista o decreto pergunta-se:

- 4) Este serviço está efetivamente implantado no seu município?
- 5) Qual a data de implantação do serviço?
- 6) As diretrizes de atendimento previstas no decreto estão sendo implementadas?

G) A Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 estabelece que todos os hospitais integrantes da rede do SUS deverão oferecer um atendimento imediato às vítimas de violência sexual. Tendo em vista esta lei pergunta-se:

- 3) Estes serviços foram implantados no município?
- 4) Qual a data da implantação do serviço?

H) O Município dispõe de alguma unidade de saúde específica para atendimento a saúde da mulher? Se existir por favor informe a data da criação e o tipo de atendimento prestado.

2. Em cumprimento ao artigo 11 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Municipalidade. Para o recebimento da resposta, comunico o seguinte endereço residencial: Av. Estudante José Júlio de Souza, 3300, ap. 303L – Praia de Itaparica – Vila Velha – ES. A resposta também poderá ser encaminhada por meio eletrônico através do seguinte e-mail: jjbsana@gmail.com

Atenciosamente,

Prof. João José Barbosa Sana –

Mestre em Educação – Doutorando em História – UFES - ES